

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

099

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 053/93 DE 07.07.93. (Autoria: Prefeito Municipal)

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal que liga a SP-613 à barranca do Rio Paraná, até a balsa Porto Primavera/Mato Grosso do Sul, numa extensão aproximada de 5.000 (cinco mil) metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na seguinte avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;
- liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídas, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes a estradas municipais em questão.

Lz.

Jurandir Pinheiro

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

100

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 dias do mês de julho de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária